



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 23/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, do cardápio da merenda escolar e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, o cardápio da merenda escolar a ser fornecida aos alunos da Rede Pública do Município de Paula Freitas.

Parágrafo único: A divulgação que trata o “*caput*” do presente artigo, deverá ser realizada com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência de seu fornecimento, contendo cardápio diário, com detalhamento do peso, valores calóricos e nutricionais, de acordo com a faixa etária e necessidades específicas e o nome do (a) nutricionista responsável pela sua elaboração, conforme determinado pelos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas 30 de junho de 2021



Eduardo Hipólito Tesseroli

Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Vereador **Eduardo Hipolito Tesseroli** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, do cardápio da merenda escolar e dá outras providências"**, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Paula Freitas, nos termos que segue.

A proposta de dispor sobre a obrigatoriedade da divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, do cardápio da merenda escolar, não acarretará novas atribuições funcionais, pois a Administração Pública possui as informações em questão, **tratando-se apenas de mero procedimento de divulgação**, assim a propositura tem como objetivo:

a) informar aos pais e responsáveis dos alunos, os alimentos que estão sendo servidos aos seus filhos, o que servirá de alerta sobre o fornecimento de alimentos eventualmente não tolerados pela criança;

b) promover e incrementar a transparência na gestão pública;

c) permitir aos cidadãos o exercício do controle social sobre os atos de gestão diretamente ou por meio de organizações civis; e,

d) incrementar a participação da sociedade na fiscalização da Administração Pública, subsidiando os órgãos de controle interno e externo.

A transparência e o acesso à informação são direitos que devem ser garantidos aos cidadãos para que estes possam participar da vida pública de maneira plena, inclusiva e livre.

Ademais, a divulgação em questão, poderá ser incluída na página oficial da Prefeitura de Valinhos, na internet, (<http://www.paulafreitas.pr.gov.br>), **nos moldes já existentes, sem onerar os cofres públicos**, afastando o possível vício de iniciativa do presente projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Sendo assim, submetemos o presente Projeto de lei à elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental.

Paula Freitas, 30 de Junho de 2021.

Eduardo Hipolito Tesseroli

Vereador MDB